



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
(Lei Federal 13.146/2015 e Lei Municipal 3.452/2013)

Resolução CMDPCD/LS N° 002/2024

Dispõe sobre o registro de entidade e a inscrição de programas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa / MG

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 13.146/2015 e Lei Municipal 3.452/2013 e as disposições de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São objetivos do registro de entidades da Sociedade Civil e da Inscrição dos programas governamentais e não governamentais:

- I. Credenciar e Habilitar as entidades da sociedade civil;
- II. Subsidiar o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG, na deliberação, no monitoramento e na avaliação das políticas de atendimento às pessoas com deficiência;
- III. Atualizar as informações sobre a rede de atenção às pessoas com deficiência no município, identificando os serviços oferecidos e as lacunas no atendimento;
- IV. Apontar as necessidades de investimento para reordenamento das entidades da Sociedade Civil e dos órgãos da administração pública, de forma a atender os princípios expressos na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Deverão ser registradas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG, as Entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas com domicílio em Lagoa Santa e que atendam, os seguintes critérios:

- I. Prestar serviço em, no mínimo, uma das seguintes áreas:
 - a) Atendimento de assistência social, saúde, educação, esporte, para desporto, lazer, cultura e defesa e promoção dos direitos, em consonância com a Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência;
 - b) Assessoria a instituições que desenvolvem os programas previstos na alínea a;
 - c) Vigilância e defesa dos direitos.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
(Lei Federal 13.146/2015 e Lei Municipal 3.452/2013)**

II. Contemplar em seu Estatuto a prestação de serviços em, no mínimo, uma das áreas previstas no inciso anterior.

§ 1º A entidade que mantiver unidades que desenvolvam programas próprios, de forma autônoma, mas com dependência da documentação jurídica de sua mantenedora, deverá registrar estas unidades e inscrever seus respectivos programas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG, utilizando a documentação legal da entidade.

§ 2º No preenchimento dos formulários o nome da entidade mantenedora virá em primeiro lugar, seguido pelo nome da unidade mantida.

Art. 3º Serão inscritos no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG, os programas de promoção, de atendimento, de financiamento, de assessoria, de defesa e de vigilância dos direitos da pessoa com deficiência, desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos órgãos da Administração Pública.

§ 1º Os programas deverão dispor de vagas e condições para atender as pessoas com deficiência e outras vulnerabilidades.

§ 2º Serão inscritos no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG, somente os programas desenvolvidos no Município de Lagoa Santa.

CAPÍTULO II

DOS REGISTROS DE ENTIDADE

Art. 4º Entende-se como registro o credenciamento das entidades para o seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 5º O registro das entidades da sociedade civil terá validade de 02(dois) anos contados da data da sessão plenária em que foi aprovado e será comprovado por Certificado de Registro emitido pelo CMDPCD/LS.

Art. 6º Para solicitação do registro das entidades da sociedade civil será necessário enviar ao CMDPCD/LS, digitalizados e legíveis, via e-mail: cmpcd@lagoasanta.mg.gov.br, requerimento de inscrição, conforme modelo presente no ANEXO I, assinado digitalmente pelo representante legal ou por procurador legal, bem como os demais documentos: Cópia simples do estatuto social atualizado, e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em conformidade com o Código Civil Brasileiro e com registro e autenticação cartorial;

- I. Cópia simples da ata da eleição e posse atualizada da diretoria vigente, devidamente registrada no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas com registro e autenticação cartorial;
- II. Cópia simples da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
(Lei Federal 13.146/2015 e Lei Municipal 3.452/2013)

- III. Cópias do documento de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da instituição;
- IV. Plano de ação: proposta socioeducativa do programa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido, do público alvo, de acordo ANEXO III.
- V. Relatório de Atividades, conforme ANEXO IV, sendo individualizado por ano de execução referente aos 2 (dois) anos anteriores, com a declaração de regularidade da prestação de contas do órgão financiador.
- VI. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- VII. As entidades que desenvolvam educação profissional também deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- VIII. Declaração da entidade em papel timbrado quanto ao devido cumprimento da Lei 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência, para registro e inscrição dos programas desenvolvidos, com a assinatura do presidente, carimbo do CNPJ e/ou assinatura digital;
- IX. Comprovante de endereço da entidade;
- X. Certidão negativa de débitos no INSS (de débitos federais);
- XI. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- XII. Declaração de regularidade de prestação de contas emitida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;
- XIII. Comprovar, através de documentação e do trabalho desenvolvido, que presta atendimento fundamentado nos princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- XIV. Possuir instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, bem como desenvolver a gestão e o trabalho socioeducativo de acordo com a Lei 10.098/2000, que estabelece normas e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das PCDs ou com mobilidade reduzida e com a Lei 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- XV. Não Possuir pessoas inidôneas em seus quadros;
- XVI. Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- XVII. Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
(Lei Federal 13.146/2015 e Lei Municipal 3.452/2013)

XVIII. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios.

Parágrafo único: Para as organizações sem fins lucrativos, de caráter assistencial, cópia de inscrição atualizada no Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa.

Art. 7º Será negado o registro nas seguintes situações:

- I. Programas que desenvolvem, apenas, atendimento em modalidades educacionais formais, tais como: creche, pré-escola, ensino fundamental e médio;
- II. Entidade que não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade;
- III. Não apresente plano de trabalho compatível com as normativas da Política de Assistência Social e os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- IV. Esteja irregularmente constituída;
- V. Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
- VI. Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG, em todos os níveis.

Art. 8º Para manutenção do registro, a respectiva comissão do CMDPCD/LS providenciará visita técnica, análise da documentação e das informações obtidas sobre o atendimento prestado pela entidade e/ou unidade;

I. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar bienalmente, 30 dias antes do vencimento do registro, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG:

- a) Plano de ação do ano em curso, de acordo com o ANEXO III;
- b) O Relatório de Atividades dos 02 (dois) anos anteriores que evidencie o cumprimento do plano de ação, de acordo com o ANEXO IV;
- c) Atualização de eventuais alterações de endereço, mudanças na diretoria e alterações nos estatutos.

Parágrafo único: O relatório de atividade de que trata a letra “b” do inciso I deverá conter as informações, conforme o ANEXO IV.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
(Lei Federal 13.146/2015 e Lei Municipal 3.452/2013)

Art. 9º Será indeferido Registro ou Inscrição da Organização que:

- I. não apresentar a documentação exigida na presente resolução, conforme o caso;
- II. oferecer instalações físicas em condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade;
- III. apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho incompatíveis com os princípios da Lei Federal nº 13.146/2015 e demais regulamentações;
- IV. estiver irregularmente constituída;
- V. não demonstrar a idoneidade de seus dirigentes ou sócios.

§1 O Indeferimento do pedido de registro ou inscrição será comunicado à entidade através de Ofício, por meio da secretaria executiva, cabendo recurso fundamentado em 15 (quinze) dias contados da data da emissão do mesmo.

§2 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Apoio e Fiscalização de Entidades, cabendo produzir parecer circunstanciado a ser submetido à assembleia geral do conselho para deliberação final.

§3 Em caso de indeferimento a entidade poderá, logo que corrigida a irregularidade apontada, solicitar novo pedido de registro ou inscrição.

Art. 10º A entidade que tiver o seu pedido de registro deferido estará, automaticamente, aderindo à rede de atendimento do município, com disponibilidade de vagas para pessoas com deficiência, encaminhados pelos pais ou responsáveis, pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Autoridade Judiciária, Rede Socioassistencial, respeitada a capacidade de admissibilidade bem como dos recursos materiais, humanos e financeiros da entidade e/ou unidade.

Parágrafo único: Entende-se por rede de atendimento do município o conjunto articulado de órgãos, entidades da sociedade civil e poder público atuante no município para a promoção, o atendimento, a defesa e a vigilância dos direitos da pessoa com deficiência.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 11º Considera-se inscrito o programa/projeto aprovado pelo CMDPCD/LS desenvolvido por entidades da sociedade civil ou por órgãos da administração pública, devendo ser especificado o regime de atendimento, detalhamento por área e conter o seu orçamento indicado às fontes de financiamento.

Parágrafo único: Para inscrição do programa/projeto a entidade deverá preencher formulário fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
(Lei Federal 13.146/2015 e Lei Municipal 3.452/2013)

Art. 12° A entidade e/ou órgão da administração pública deverá requisitar a inscrição de seus programa/projeto junto ao CMDPCD/LS, imediatamente após a sua criação.

Art. 13° A extinção de programas deverá ser comunicada, imediatamente, ao CMDPCD /LS.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE REGISTRO DE ENTIDADES E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

Art. 14° Os pedidos de Registro de Entidades e os pedidos de Inscrição de Programas no CMDPCD/LS serão feitos mediante envio, via e-mail: cmgcd@lagoasanta.mg.gov.br, da documentação pertinente digitalizada, legível e assinada digitalmente.

Art. 15° O requerimento de Registro de Entidade e/ou Inscrição de programas deverá ser dirigido ao presidente do CMDPCD/LS, em formulário fornecido pelo Conselho.

§1° Para o pedido de registro, a Entidade deverá anexar ao requerimento a documentação prevista no Art. 6° da presente Resolução.

§2° Para o pedido de Inscrição de Programa junto ao CMDPCD/LS, a Entidade ou órgão público deverá anexar ao requerimento a proposta socioeducativa do programa, contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho e o público-alvo.

Art.16° O requerimento de Registro de Entidade e/ou Inscrição de programas recebido através do e-mail: cmgcd@lagoasanta.mg.gov.br será considerado válido somente se nele estiver contida toda a documentação exigida. A Comissão de Registro e Apoio a Entidades realizará a análise da documentação em 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: Caso haja a necessidade de adequação do pedido inicial, o CMDPCD/LS notificará o requerente para que, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, a contar da notificação, tome as providências necessárias.

CAPÍTULO V

DA VISITA

Art. 17° Estando em ordem o pedido inicial, a comissão responsável deverá providenciar a visita técnica à entidade.

Parágrafo único: O coordenador da comissão responsável pela visita deverá emitir parecer indicando sua recomendação quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de registro e/ou inscrição.

Art. 18° A entidade requerente poderá ser comunicada da visita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
(Lei Federal 13.146/2015 e Lei Municipal 3.452/2013)

CAPÍTULO VI

DA DECISÃO

Art. 19° Após realização da visita prevista no Artigo 17°, a comissão responsável deverá emitir parecer sugerindo o deferimento ou indeferimento do pedido de registro.

Parágrafo único: Após o parecer da comissão, o processo será apresentado na sessão plenária seguinte para decisão final.

Art. 20° A decisão final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e afixada na sede da mesma, através de resolução.

CAPÍTULO VII

DO ARQUIVAMENTO

Art. 21° O processo que ficar parado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos por falta de movimentação do requerente será arquivado.

Art. 22° Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do arquivamento, não será aceito o pedido de reativação do processo.

Parágrafo único: O interessado, decorrido o prazo referido neste artigo, deverá fazer novo pedido.

Art. 23° A decisão com base no artigo anterior deverá ser publicada no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e fixada na sede da mesma.

CAPÍTULO VIII

DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO REGISTRO DE ENTIDADES

Art. 24° Terá suspenso o seu registro a entidade que:

- a) não mantiver suas instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade;
- b) não apresentar plano de ação compatível com a legislação da Política de Assistência Social ou os princípios da Lei Federal nº 13.146/2015, quando da manutenção do certificado de registro;
- c) não mantiver atualizados os dados referentes à constituição e administração;
- d) mantiver em seus quadros pessoas inidôneas;
- e) apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afete o atendimento no âmbito da Assistência Social bem como aos direitos da pessoa com deficiência, estando



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
(Lei Federal 13.146/2015 e Lei Municipal 3.452/2013)

incompatível com o plano de trabalho e com a Lei Federal 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Parágrafo único O conselho emitirá advertência sobre o não atendimento do teor deste artigo. A não adequação por parte da entidade ou programa no prazo de 30 (trinta) dias implicará na suspensão do registro e/ou inscrição.

Art. 25° Terá cassado o seu registro a entidade que, após advertência e suspensão, não sanar as irregularidades ou não apresentar um plano de metas para regularização em 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo único: No caso de cassação de registro, esta decisão se efetivará depois de facultado o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 5º, inciso IV da Constituição Federal, devendo, para tanto, este recurso ser efetivado no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido este prazo a decisão de cassação se cumprirá.

Art. 26° Os casos de irregularidades no âmbito do atendimento da pessoa com deficiência serão comunicados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG e ao Ministério Público.

Art. 27° Decorridos 15 (quinze) dias da comunicação à Entidade, a decisão da cassação será publicada no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e afixada na sede da mesma.

Art. 28° A publicação da decisão será comunicada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 29° Caberá recurso ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG, das decisões referentes ao Registro de Entidades e a Inscrição de Programas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da decisão no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou do recebimento da notificação pela entidade.

Parágrafo único: O recurso deverá ser encaminhado ao presidente do CMDPCD com pedido de reconsideração de decisão, desde que fundamentado em fatos novos.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
(Lei Federal 13.146/2015 e Lei Municipal 3.452/2013)

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa/MG, poderá avaliar programas desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos Órgãos da Administração Pública, a qualquer tempo, segundo seus critérios.

Art. 31° Somente as Entidades da Sociedade civil sem fins lucrativos que oferecem atendimento a Pessoa com Deficiência, cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, terão direito a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, conforme legislação vigente.

Art. 32 Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMDPCD.

Art. 33° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 07 de agosto de 2024.

Cláudia Cristina Francisco
Presidente do CMDPCD/LS



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
(Lei Federal 13.146/2015 e Lei Municipal 3.452/2013)**

ANEXOS



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
(Lei Federal 13.146/2015 e Lei Municipal 3.452/2013)

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E OU INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- () REGISTRO DA ORGANIZAÇÃO NO CMDPCD/LS
() REVALIDAÇÃO DO REGISTRO/INSCRIÇÃO NO CMDPCD/LS
() INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS NO CMDPCD/LS

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Direito da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa, O(a) Senhor(a) _____, representante legal da _____, portador(a) do CPF nº _____, firma o presente requerimento, com a anexação dos documentos solicitados conforme a Resolução CMDPCD nº 002/2024 e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito.

Declara estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho em relação ao pedido acima formulado e que a expedição do Certificado de Registro, bem como a sua revalidação, e a inscrição de Serviços, programas e projetos, ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de parecer técnico.

Lagoa Santa, _____ de _____ de _____.

Assinatura digital do representante legal da entidade



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
(Lei Federal 13.146/2015 e Lei Municipal 3.452/2013)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a organização _____, CNPJ nº. _____, com sede em Lagoa Santa, bem como seus dirigentes, não são réus de ação civil pública ou de quaisquer ações, em especial as que envolvam denúncias de irregularidades ou desvio de dinheiro público, e não possuem pendências junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Lagoa Santa, _____ de _____ de _____.

Assinatura digital do Representante Legal e Assinatura



ANEXO III PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome _____ da _____ Entidade: _____

CNPJ: _____ Data da fundação: _____

Endereço: _____ nº: _____

Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____

E-mail: _____

2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO/UNIDADE

Breve histórico da Instituição/Unidade a natureza jurídica, fundação, missão, principais serviços prestados, abrangência de atendimento: bairro/cidade/região e modalidade(s) de atendimento que a instituição desenvolve conforme a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/ 2004 e demais dispositivos legais.

3. OBJETIVOS

3.1-OBJETIVO GERAL:

Descrever qual a **finalidade geral da instituição**, levando em consideração os resultados junto ao público-alvo que pretende alcançar. Deve-se iniciar a frase utilizando verbos no infinitivo, por exemplo: "capacitar", "promover", "investir", "realizar", "oferecer", etc.

3.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Descrever pequenos objetivos intermediários da instituição necessários para que se alcance o objetivo geral. Deve-se iniciar a frase utilizando verbos no infinitivo, por exemplo: "capacitar", "promover", "investir".

4. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO:

Citar quem é o público-alvo da instituição considerando todos os serviços socioassistenciais prestados, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações.

4.1- Informar o número de PCDs atendidos/vinculados a Entidade, sejam usuários ou trabalhadores e sua respectiva deficiência.



5. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS NA INSTITUIÇÃO:

Descrever os critérios de seleção na instituição, considerando o tipo de atendimento de cada projeto oferecido e as situações de vulnerabilidade ou risco pessoal e social estabelecidos na PNAS-2004 entre outros fatores e principalmente, **descrever detalhadamente as variáveis de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social conforme a PNAS, SUAS, LOAS E A TIPIIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS.**

6. PROJETOS /AÇÕES PLANEJADAS PARA O ANO

Observação importante: trata-se de todos os projetos e ações socioassistenciais a serem desenvolvidas pela instituição. **Para cada ação/ projeto, devem ser preenchidos os itens de 6.1 a 6.1.12**, pois se trata de roteiro básico para cada projeto, devendo alterar apenas a sequência da numeração. Exemplos: 6.1 Projeto de Geração de Renda, 6.2 Apoio sociofamiliar, 6.3 Grupo de convivência, 6.4 Oficina de artesanato.

6.1 TÍTULO DA AÇÃO/ PROJETO:

6.1.1 JUSTIFICATIVA:

O porquê da existência do projeto levantamento de dados antecedentes, análise e reflexão sobre a origem da ação/ projeto, definição do problema que a ação/ projeto, pretende abordar, características da população alvo e dos benefícios diretos e indiretos da ação/ projeto, importância dos resultados que se pretende alcançar, outras argumentações que justifiquem a necessidade da ação/ projeto.

6.1.2 PÚBLICO ALVO DA AÇÃO/ PROJETO:

6.1.3 OBJETIVOS

6.1.3.1 OBJETIVO GERAL:

Finalidade geral do projeto/ação.

6.1.3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Pequenos objetivos intermediários para o alcance do objetivo geral do projeto/ ação.



6.1.4 METAS:

Estabelecer concretamente o que se pretende atingir, quantas pessoas serão atendidas pelo projeto/ ação e em quanto tempo.

6.1.5 METODOLOGIA:

Deve retratar a forma adotada para o desenvolvimento do projeto. Descrever como as atividades serão realizadas na busca de se alcançar cada um dos objetivos e metas propostos (passo a passo, pessoas responsáveis pela atividade, carga horária, dias de funcionamento, conteúdos a serem trabalhados, etc.). É importante propor um cronograma das ações.

6.1.6 DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO/ AÇÃO JUNTO AOS USUÁRIOS:

Assinalar quais os instrumentos que a instituição possui:

- Ficha de cadastro dos usuários;
 - Ficha de acompanhamento/evolução;
 - Relatórios;
 - Lista de presença/controle de frequência;
 - Instrumento para controle de entrega dos benefícios eventuais;
 - Plano individual de atendimento personalizado ao usuário;
 - Plano de acompanhamento familiar;
 - Cópia de documentação pessoal dos usuários;
 - Ficha de avaliação do serviço;
 - Ficha de encaminhamento para a rede de serviços;
 - Sistema de informação (informatizado);
 - Outros documentos. Descrever quais:
-
-

6.1.7 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A AÇÃO/ PROJETO:

Citar todos os recursos disponíveis pela instituição para a execução do projeto/ ação

6.1.8 RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AÇÃO/ PROJETO:

Descrever os recursos Humanos, Matérias e Físicos necessários para a ação/projeto, ainda inexistentes na instituição.

6.1.9 PREVISÃO DE CUSTO:

Necessário prever o custo total para a manutenção da Ação / Projeto dentro do ano;



6.1.10 PARCERIA PARA A AÇÃO /PROJETO:

Descrever quais as parcerias efetuadas com órgãos, instituições de ensino, empresas, entre outras, para a execução do projeto/ação;

6.1.11 ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

Descrever quais as articulações serão efetuadas pela instituição para o desenvolvimento do projeto/ ações junto aos usuários no ano, compreendendo a articulação efetuada com a rede de serviço existentes na comunidade, serviços socioassistenciais, serviços de outras políticas sociais (saúde, educação, trabalho, habilitação, etc), órgãos de defesa dos direitos, conselhos municipais e de direitos, entre outros.

6.1.12 ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Controle da execução do projeto/ ação. Descrever de que forma e com quem se dará a avaliação do trabalho, que possibilite observar se os objetivos foram alcançados, se houve mudança nas pessoas envolvidas e no ambiente, dificuldades e facilidades encontradas no processo, se houve necessidade de realizar modificações na ação/ projeto e que estratégias serão utilizadas.

7. CRONOGRAMA

Descrição do tempo de desenvolvimento para cada ação e ou projeto (duração, início e fim).

8. PREVISÃO DO CUSTO TOTAL DA INSTITUIÇÃO/ UNIDADE PARA O ANO

Retrata o custo ANUAL das ações socioassistenciais desenvolvidas pela instituição. É a soma dos custos de cada projeto apresentado anteriormente.

9. DESCREVER A FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS DA INSTITUIÇÃO QUE DEMOSTREM SUA SUSTENTABILIDADE PARA O ANO.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
(Lei Federal 13.146/2015 e Lei Municipal 3.452/2013)**

**Elaboração de proposta sócio educativa neste formato, obrigatória para registro e
Inscrição de Programas no CMDPCD – L.Santa/MG**

Local _____ Data ____/____/____

Responsável pela elaboração do Plano: _____

Assinatura digital do representante legal



ANEXO IV RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA ENTIDADES E/OU ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE.

Nome: _____

CNPJ: _____ Data da fundação: _____

Endereço: _____ nº. _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone _____ E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

2. CARACTERÍSTICA DO ATENDIMENTO.

Característica	Capacidade de atendimento	Atendimento atual	Periodicidade do Atendimento
<input type="checkbox"/> Assistência a família.			
<input type="checkbox"/> Promoção da integração ao mercado de trabalho.			
<input type="checkbox"/> Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência; promoção e integração à vida comunitária.			
<input type="checkbox"/> Outra - Qual?			
<input type="checkbox"/> Outra - Qual?			

3. RECURSOS RECEBIDOS PELA ENTIDADE.

<input type="checkbox"/> Captação de recursos R\$ _____	<input type="checkbox"/>	Subvenção social	<input type="checkbox"/> Repasse da União R\$ _____
<input type="checkbox"/> Atividades auto-sustentáveis R\$ _____			<input type="checkbox"/> Repasse estadual R\$ _____
<input type="checkbox"/> Doações R\$ _____			<input type="checkbox"/> Repasse municipal R\$ _____
<input type="checkbox"/> Mensalidade de Associados R\$ _____	<input type="checkbox"/>	Outros? Quais? Informar valor:	



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
(Lei Federal 13.146/2015 e Lei Municipal 3.452/2013)**

OBS: Informar o valor total anual dos recursos recebidos.

4. RESUMO DAS DESPESAS ANUAIS.

<input type="checkbox"/>	Água R\$ _____	<input type="checkbox"/>	Alimentação R\$ _____
<input type="checkbox"/>	Luz R\$ _____	<input type="checkbox"/>	Materiais de consumo R\$ _____
<input type="checkbox"/>	Telefone / Internet R\$ _____	<input type="checkbox"/>	Outros? Quais? Informar valor:
<input type="checkbox"/>	Recursos Humanos R\$ _____	<input type="checkbox"/>	Outros? Quais? Informar valor:

OBS: Informar o valor total anual das despesas.

5. FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO.

Programas	N.º de famílias
<input type="checkbox"/> Bolsa Família	
<input type="checkbox"/> BPC - Idoso	
<input type="checkbox"/> BPC – Pessoa com Deficiência	
<input type="checkbox"/> Outro. Qual?	
<input type="checkbox"/> Outro. Qual?	

6. RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE.

Categoria profissional	Nº	Contratado	Cedido	Efetivo	Voluntário
Coordenador (a):					
Assistente Social					
Advogado					
Psicólogo					
Monitor					
Área Administrativa					
Serviços Gerais					
Outros; Citar					



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
(Lei Federal 13.146/2015 e Lei Municipal 3.452/2013)

7. PATRIMÔNIO.

	Alugado	Próprio	Cedido
Imóvel			
Mobiliário/ Equipamentos			
Veículos:			
Outros			

8. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Obs.: Fazer esta descrição com o objetivo de demonstrar se, na prática, a entidade desenvolve atividades com o público da Assistência Social e de que forma estaria se dando o cumprimento dos objetivos e princípios da Política de Assistência Social, definidos pela LOAS. Isto é, demonstrando a relação entre as atividades e o alcance da garantia das necessidades básicas do público atendido, bem como de sua promoção à cidadania. Ainda, esta descrição deverá apresentar tanto os pontos positivos relacionados a estas questões, como os negativos e as causas disto. Inclusive se houver material didático, fotos e outros registros os mesmos poderão ser anexados ao formulário.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE AS ENTIDADES ENTENDEREM NECESSÁRIAS

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável